



CONTRATO Nº - 06/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COXILHA, E A EMPRESA SUPEMERCADO SCOTTÁ LTDA, PARA AQUISIÇÃO de Gêneros Alimentícios, para Alimentação Escolar, através da Secretaria Municipal de Educação PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ILDO JOSÉ ORTH**, portador de CPF nº 204.006.830-91, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado,

CONTRATADA: SUPEMERCADO SCOTTÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 90.578.410/0001-07, e estabelecida com sede na Av. Aspirante Jenner, nº 1355, Bairro Bosque Lucas Araújo, Cidade de Passo Fundo – RS, CEP 99074-360, representada pelo seu por seu Sócio, Senhor **RUBENS ROGÉRIO SCOTTÁ**, brasileiro casado, comerciante, inscrito no CPF sob nº 493.439.040-53 e RG nº 5032345521, residente e domiciliado na Av. Aspirante Jenner nº 1365, Bairro Bosque Lucas Araújo, Cidade de Passo Fundo – RS, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, conforme especificação, quantidades, marca e valor discriminadas no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega parcelada dos gêneros alimentícios conforme cronograma, sempre considerando o horário de expediente do órgão.

2.2. Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, de acordo com a legislação em vigor, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I deste contrato.

2.3. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

2.3.1. O recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I deste contrato, dar-se-á, por ocasião da entrega do objeto licitado, pelo Fiscal deste contrato, mediante assinatura na Nota Fiscal representativa do fornecimento dos materiais, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da entrega.

2.3.2. O recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, dar-se-á pelo Fiscal deste contrato mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa do fornecimento dos materiais ou em documento específico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

2.3.2.1. A verificação da qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios implica sua verificação física, de modo a lhes constatar integridade, funcionalidade, operacionalidade e



validade.

2.4. A critério exclusivo do CONTRATANTE poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos gêneros alimentícios fornecidos, de forma a lhes verificar a sua perfeita utilização, conforme especificações discriminadas no Anexo I deste contrato.

2.4.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a perfeita utilização dos materiais correrão por conta da CONTRATADA.

2.4.2. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações.

2.4.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo previsto no subitem anterior ou caso os gêneros alimentícios sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.4.2.2. Os custos da substituição dos gêneros alimentícios recusados e devolvidos correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

2.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos gêneros alimentícios fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 62.528,89 (sessenta e dois mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos)

3.2. Os valores unitários dos gêneros alimentícios adquiridos são os constantes do Anexo I deste contrato.

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Secretaria da Educação para o exercício financeiro de 2017;

Secretaria da Educação

Recurso: 1, 1075, 1076 e 1077

Dotação Orçamentária: 06.03.12.361.0041.2050.3.3.90.30.07.00.00

Recurso: 1015

Dotação Orçamentária: 06.03.12.361.0041.2054.3.3.90.30.07.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este contrato tem vigência até 02 de julho de 2017, contada da data de assinatura do referido contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar a entrega dos gêneros alimentícios e fiscalizar a boa prestação no fornecimento dos gêneros alimentícios;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de fornecimento dos gêneros alimentícios dentro das normas do contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;



- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Entregar os Gêneros Alimentícios contratados obedecendo às especificações e as quantidades previstas no Anexo Único deste contrato;
- 7.1.2. Oferecer os Gêneros Alimentícios contratados com validade solicitada, contados da data do seu recebimento definitivo.
- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos gêneros alimentícios do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.8. Substituir os materiais que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega dos Gêneros Alimentícios, nos termos da Cláusula Segunda;
- 7.1.10. Comunicar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.11. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
- 7.1.12. Manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
 - 7.2.1. Responder, em relação aos seus servidores, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, indenizações, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
 - 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:



- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
- 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Ediana Mazutti, designada fiscal.
- 8.2. A fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os gêneros alimentícios que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas no Anexo Único deste contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos gêneros alimentícios.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos Gêneros Alimentícios, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.
- 9.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente da entrega dos gêneros alimentícios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, **Banco Banrisul, agência 0315, conta corrente 19.000.014.0-7.**
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 9.3.1. Recebimento definitivo dos gêneros alimentícios de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
- 9.4. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.5. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
- 9.5.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
- 9.5.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 9.5.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.



CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. Deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega dos gêneros alimentícios, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega dos gêneros alimentícios, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1. e 11.4.2.;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o gêneros alimentícios, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor do que a empresa tem por receber, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos gêneros alimentícios, se dia de expediente normal, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos gêneros alimentícios, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA



permanecer inadimplente;

11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 819/2007;

13.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006;

13.1.5. Na Lei Federal nº 8.666/1993;

13.1.6. Na Lei Federal nº 8.078/1990.

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 02/2017, especialmente:

13.2.1. Ao edital do Pregão Presencial nº 01/2017;

13.2.2. À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Contrato nº 06/2017

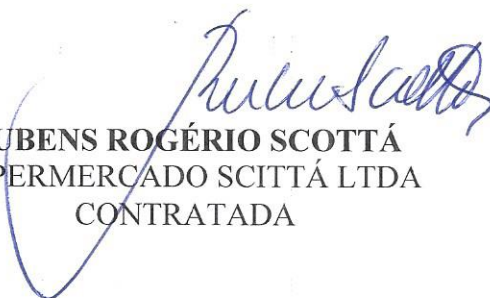
constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Coxilha, 24 de fevereiro de 2017.

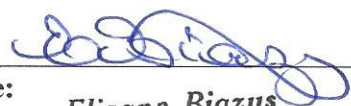

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


RUBENS ROGÉRIO SCOTTÁ
SUPERMERCADO SCITTÁ LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: **Silvana Ignacio**
CPF: 770.520.640-49
RG 8047922441



Nome: **Elizane Biazus**
CPF: 752.336.140-49


EDIANA MAZUTTI
Fiscal do Contrato



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Contrato nº 06/2017

ANEXO I

Item	Especificação	Quantidade	Un.	VL Unitário	Valor Total
1	Abacaxi Pérola de primeira qualidade, médio grau de amadurecimento, com casca sã, sem ruptura. Código do Produto: 14803 Marca: VITALI	140,0000	KG	6,9900	978,60
2	Abobrinha Italiana madura, de primeira qualidade, com casca sã, sem rupturas. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas. Código do Produto: 19949 Marca: VITALI	80,0000	KG	6,4900	519,20
3	Alho fêmea, novo, de primeira qualidade, sem réstia. Código do Produto: 8 Marca: VITALI	20,0000	KG	29,0000	580,00
4	Achocolatado em pó instantâneo, embalagem de 400g. Ingredientes indispensáveis: açúcar, cacau em pó, com aroma natural, sem corantes artificiais. Deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 06 meses. Código do Produto: 14808 Marca: CAUFORT	160,0000	PC	4,4900	718,40
5	Açúcar branco cristalizado, pacote com 5kg, de primeira qualidade, origem vegetal, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Embalagem atóxica, resistente, com data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses. Código do Produto: 14810 Marca: TOPÇUCAR	570,0000	KG	3,1000	1.767,00
6	Amido de milho embalagem (caixa/pacote) de 500g, em pó, tipo maizena), adequada, resistente, (atóxica, não podendo apresentar-se úmida ou fermentada. Aspecto: pó fino, cor branca, odor e sabor próprio. Deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses Código do Produto: 14811	15,0000	PC	3,6500	54,75

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcocilha.rs.gov.br, email: licita@pmcocilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Contrato nº 06/2017

Marca: APTI

7 Arroz branco polido transparente, pacote de 5kg, Deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.
Código do Produto: 14814
Marca: Majarsul

8 Arroz parboilizado tipo 1, embalagem plástica, resistente e transparente, pacote de 5kg, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.
Código do Produto: 17289
Marca: MAJARSUL

9 Azeite de oliva extra virgem, com acidez máxima de 1%, para temperar alimentos, embalagem com 500ml, com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses.
Código do Produto: 16170
Marca: MALAGUENZA

10 Banana prata unidades de tamanho médio, selecionada e de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, casca íntegra, firme, sem machucados, cor uniformes e limpas.
Código do Produto: 17290
Marca: FRUTASUL

11 Batata doce branca, tamanho médio, nova, de primeira qualidade, sem danificações físicas, casca são e limpa.
Código do Produto: 17455
Marca: VITALI

12 Batata Inglesa unidades médias, íntegras, frescas, limpas, sem brotos, sem terra, de primeira qualidade, sem rachaduras e perfurações.
Código do Produto: 14829
Marca: RUGINI

15 Biscoito doce tipo Maizena, pacotes de 400g, produzidas a partir de matérias primas são e limpas. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: em papel impermeável, com

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmc Coxilha.rs.gov.br, email: licita@pmccoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Contrato nº 06/2017

protetor interno, lacrado, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 08 meses.

Código do Produto: 14831

Marca: DIANA

16	Biscoito doce, tipo Maria, pacotes de 400g, produzidas a partir de massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: em papel impermeável, com protetor interno, lacrado, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 08 meses.	50,0000	PC	4,2500	212,50
----	--	---------	----	--------	--------

Código do Produto: 14830

Marca: DIANA

17	Biscoito salgado, tipo cream cracker, 0% gordura trans, pacote de 400g, produzidas a partir de matérias primas sãs e limpas. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem em papel impermeável, com protetor interno, lacrado, contendo validade do produto de no mínimo 8 meses.	50,0000	PC	4,2500	212,50
----	--	---------	----	--------	--------

Código do Produto: 757

Marca: DIANA

18	Biscoito Salgado Integral pacote de 400g, deveria ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais, prazo de validade do produto de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega.	50,0000	PC	5,4900	274,50
----	--	---------	----	--------	--------

Código do Produto: 20022

Marca: ORQUIDEA

19	Café em pó torrado e moído, embalado a vácuo de com selo de pureza ABIC, deve constar na 500g, embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.	215,0000	PC	11,5000	2.472,50
----	---	----------	----	---------	----------

Código do Produto: 14834

Marca: PELE

20	Caldo de Galinha embalagem de 19g, adequada, resistente, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 06 meses.	200,0000	CX	0,6900	138,00
----	---	----------	----	--------	--------

Código do Produto: 14835

Marca: APTI



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Contrato nº 06/2017

21	Canela em Pó tubo de 25g, embalagem adequada, resistente, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses. Código do Produto: 14837 Marca: BRAVINE	8,0000	TB	2,9900	23,92
22	Canela em Pau tubo em 25gramas, embalagem adequada, resistente, com data de validade de no mínimo 12 meses. Código do Produto: 1050 Marca: BRAVINE	8,0000	TB	2,9900	23,92
23	Canjica de milho amarelo, tipo 01, pacote com 500 gramas, de polietileno com validade mínima de 12 meses. Código do Produto: 28 Marca: AMAFIL	30,0000	PC	2,6500	79,50
24	Carne Bovina Moída de primeira qualidade, congelada, embalagem adequada, plástica, resistente, peso líquido aproximado de 2kg, não pode conter cartilagem, osso, pelo e couro. Na embalagem deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses e Registro num Sistema de Inspeção. Código do Produto: 14839 Marca: HENRICH	300,0000	KG	21,5000	6.450,00
25	CARNE BOVINA, tipo patinho ou coxão mole, de primeira qualidade, em iscas ou cubos, resfriada, limpa, isenta de cartilagem e sebo, não amolecida, nem pegajosa, cor vermelha ou púrpura, sem manchas esverdeadas, isenta de parasitos e larvas, odor e sabor próprios. Embalagem adequada, saco plástico transparente, atóxico, resistente, limpo, não violado, com peso aproximado de 2kg por embalagem, contendo registro num sistema de inspeção, com prazo de validade de no mínimo 6 meses. Código do Produto: 16755 Marca: HENRICH	380,0000	KG	27,5000	10.450,00
26	Cereal Matinal, embalagem adequada, resistente, atóxica, de 1kg, constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 10 meses e informações nutricionais. Código do Produto: 12765 Marca: GOOD FLAKES	170,0000	KG	9,9000	1.683,00







Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Contrato nº 06/2017

27	Chá de camomila, caixa com 10 sachês, validade mínima de 12 meses. Código do Produto: 169 Marca: INDIA	50,0000	CX	2,6500	132,50
28	Chá de frutas cítricas, caixa com 10 sachês, validade mínima de 12 meses. Código do Produto: 16499 Marca: INDIA	50,0000	CX	3,4900	174,50
29	Chá de frutas secas embalagem adequada, resistente, atóxica, pacotes de 100g, data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses. Código do Produto: 14845 Marca: INCAL	100,0000	PC	3,8500	385,00
30	Chocolate granulado preto embalagem de 500g, adequada, resistente, data de fabricação e data de validade de no mínimo 06 meses Código do Produto: 14850 Marca: BRAVINE	10,0000	PC	8,9000	89,00
31	Cravo da Índia, de coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios embalado em saco plástico transparente, atóxico, pesando aproximadamente 250g, com prazo de validade mínima de 10 meses. Código do Produto: 341 Marca: BRAVINE	2,0000	PC	21,0000	42,00
32	Coco Ralado sem adição de açúcar, embalagem de 100g, de boa qualidade, adequada, resistente, data de fabricação e data de validade de no mínimo 06 meses Código do Produto: 14852 Marca: APTI	20,0000	PC	3,7500	75,00
33	Ervilha em conserva peso líquido de 300g e peso drenado de 200g, embalagem em latas sem ferrugem e/ou amassadas, data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses Código do Produto: 14853 Marca: FUGINI	80,0000	LT	2,4500	196,00
34	Extrato de tomate concentrado, embalagem de 860g, preparado com frutos, maduros escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes, isentos de fermentação. Aparência: massa mole, cor	80,0000	LT	7,4900	599,20

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Contrato nº 06/2017

vermelha, cheiro e sabor próprio. Data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses

Código do Produto: 14854

Marca: OLE

35 Fermento Químico em pó contendo fosfato de monocalcário e carbonato de cálcio, embalagem de 250g, adequada, resistente, data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses
Código do Produto: 14855
Marca: ROYAL

139,60

6,9800

UN

20,0000

36 Fermento Biológico Seco embalagem adequada, resistente, peso líquido 500 gramas, validade mínima 06 meses.
Código do Produto: 10187
Marca: APTI

101,40

16,9000

UN

6,0000

37 Gelatina em pó caixa de 45g, sabores diversos (limão, abacaxi, cereja, morango e pêssego), enriquecida com vitaminas A, C, e E e ferro, embalagem adequada e resistente, contendo data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.

385,00

1,1000

CX

350,0000

Código do Produto: 14858

Marca: APTI

38 Laranja Suco de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas e sem danificações físicas.

1.436,40

1,8900

KG

760,0000

Código do Produto: 15015

Marca: COCIMAX

39 Leite condensado embalagem tetra Pack de 395g, resistente, com identificação do produto, data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses

365,00

3,6500

CX

100,0000

Código do Produto: 14865

Marca: ITALAC

40 Lentilha tipo 1, classe média, nova, pacote de 500g, de primeira qualidade, sem presença de grãos mofados ou carunchados, em embalagem plástica, resistente e transparente, deve constar data de fabricação e data de validade de no mínimo 9 meses.

594,15

6,9900

PC

85,0000

Código do Produto: 14866

Marca: SERRA URUGUAIA

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmc Coxilha.rs.gov.br, email: licita@pmccoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Contrato nº 06/2017

41	Linguíça de Frango De primeira qualidade, congelada, embalagem adequada e inspecionada. Código do Produto: 10189 Marca: YUCUMA	185,0000	KG	13,9000	2.571,50
42	Maça vermelha de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rachaduras ou cortes. Código do Produto: 14862 Marca: FRUTASUL	810,0000	KG	6,4900	5.256,90
43	Mamão Formosa tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Código do Produto: 14864 Marca: TIPPEL	210,0000	KG	4,3500	913,50
44	Margarina cremosa vegetal sem sal, embalagem de 500g, zero gordura trans, pote de polietileno atóxico, resistente, constando data de fabricação e data de validade de no mínimo 6 meses. Código do Produto: 14867 Marca: COAMO	100,0000	PT	4,1500	415,00
45	Massa com ovos, tipo parafuso, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 500g, resistente, atóxica validade mínima de seis meses após a data de entrega. Código do Produto: 8985 Marca: GERMANI	32,0000	PC	3,1500	100,80
46	Massa de Pastel tamanho médio, embalagem de 500g, resistente, atóxica, data de fabricação e data de validade de no mínimo 03 meses Código do Produto: 14872 Marca: DITALIA	75,0000	PC	6,4900	486,75
47	Massa Letrinha embalagem de 500g, adequada, resistente, atóxica, data de fabricação e data de validade de no mínimo 06 meses Código do Produto: 14874 Marca: GERMANI	50,0000	PC	3,4900	174,50



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Contrato nº 06/2017

48	Milho Verde Peso líquido de 300g e peso drenado de 200g, embalagem em latas sem ferrugem e/ou amassadas. Data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses Código do Produto: 14873 Marca: FUGINI	80,0000	LT	2,4900	199,20
49	Óleo de Soja refinado, tipo 1, acondicionado em frasco plástico de 900ml, preparado a partir de grãos de soja são e limpos, isento de ranço e substâncias estranhas, data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses Código do Produto: 14875 Marca: CORCOVADO	490,0000	UN	4,3500	2.131,50
50	Orégano embalagem de 50g, plástica, transparente, data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses Código do Produto: 14876 Marca: BRAVINE	13,0000	PC	3,3500	43,55
53	Pimentão Verde novo, de primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas. Código do Produto: 15020 Marca: VITALI	20,0000	KG	8,4900	169,80
54	Pó Calorífico tipo colorau, condimento de uso culinário, com pigmentação vermelha, embalagem de 500g, adequada, resistente, com data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses Código do Produto: 14877 Marca: APTI	10,0000	PC	4,6000	46,00
55	Pó para pudim embalagem de 1kg, sabores baunilha e chocolate, embalagem adequada, resistente, com data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses Código do Produto: 14878 Marca: NEILAR	80,0000	KG	8,4900	679,20
56	Sagu, pacote de 500g, de polietileno, contendo fécula de mandioca com validade de no mínimo 12 meses. Código do Produto: 56 Marca: CASSAVA	30,0000	PC	3,5800	107,40









Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Contrato nº 06/2017

57	Sal refinado, iodado, embalagem de 1kg, plástica, resistente, transparente, com data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses. Código do Produto: 14879 Marca: SEREIA	70,0000	KG	1,9500	136,50
58	Salsicha, de boa qualidade, sem corante, resfriada ou congelada, acondicionada em embalagem plástica flexível atóxica, resistente, em pacote com peso entre 2,5kg e 3kg, registro num sistema de inspeção. Deve constar na embalagem data de fabricação e validade mínima de 06 meses. Código do Produto: 13244 Marca: YUCUMA	80,0000	KG	7,4900	599,20
59	Sardinha com óleo comestível, em lata de 250g, embalagem sem ferrugem e/ou amassada, com data de fabricação e data de validade de no mínimo 06 meses. Código do Produto: 14884 Marca: GOMES DA COSTA	40,0000	LT	7,4900	299,60
60	Vinagre de Maça, garrafa de 750ml, em embalagem plástica, resistente e transparente, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses. Código do Produto: 15026 Marca: ROSINA	50,0000	UN	3,4900	174,50
61	Caqui (chocolate preto) de primeira qualidade, médio grau de amadurecimento, com casca sã, sem ruptura. Código do Produto: 20020 Marca: VITALI	320,0000	KG	6,4900	2.076,80
62	Melância tamanho médio, grau médio de madurecimento, com casca sã, sem ropturas. Código do Produto: 20019 Marca: VITALI	770,0000	KG	1,7500	1.347,50
63	PRESUNTO COZIDO sem capa de gordura, fatiado, isento de bolor e ou mau aspecto de conservação, conservado em embalagem plástica atóxica, contendo data de fabricação e data de validade na embalagem de no mínimo 2 meses. Código do Produto: 16762 Marca: MINUANO	80,0000	KG	21,0000	1.680,00

[Handwritten signatures and initials]

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmc Coxilha.rs.gov.br, email: licita@pmc Coxilha.rs.gov.br

[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Contrato nº 06/2017

64 Iogurte com polpa de frutas, diversos sabor, bandeja com 540g/6 Un de 90g cada 190,0000 UN 4,9000 931,00
Código do Produto: 17909
Marca: PIA

 
A

